

Já conhece o Regulamento do IMPIC n.º 603/2021, que entrou desde logo em vigor, e as mudanças que terão de ser introduzidas na sua atividade profissional?

A legislação sobre a prevenção e o combate ao branqueamento e ao financiamento do terrorismo também já tinha tido alterações significativas, com a publicação da Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, que alterou a Lei n.º 83/2017 e diversos outros diplomas relevantes, sendo **obrigatório** que os **representantes legais, o empresário em nome individual, os dirigentes, o Responsável pelo Cumprimento Normativo e os colaboradores das entidades imobiliárias**, cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção e combate do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo tenham, em regra **anualmente, formação específica neste âmbito**.

Inclui Novo  
Regulamento  
do IMPIC n.º  
603/2021, de  
2 de julho

## Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo no Sector do Imobiliário – **Atualização**



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

OPERAÇÕES E  
TÉCNICAS BANCÁRIAS

### OBJETIVOS

- Relembrar conhecimentos sobre os principais conceitos bem como sobre as principais alterações no âmbito dos deveres e procedimentos que têm que ser cumpridos pelas entidades integradas no sector imobiliário, face à Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, e ao Regulamento do IMPIC n.º 603/2021;
- Permitir o reconhecimento das operações que podem dar origem ou estar, direta ou indiretamente, relacionadas com o branqueamento de vantagens de proveniência ilícita ou com o financiamento do terrorismo no âmbito do sector do imobiliário;
- Preparar os destinatários para a correta execução e atuação relativamente aos diversos mecanismos de controlo criados por Lei, potenciando a adoção de boas práticas neste âmbito.

SAVE THE DATE



### INFORMAÇÕES

Ana Maria Novo

[a.novo@ifb.pt](mailto:a.novo@ifb.pt)

+351 217 916 275



# Prevenção do Branqueamento e do Financiamento ao Terrorismo no Sector do Imobiliário – Atualização

## DESTINATÁRIOS

Dirigentes, representantes legais, empresários em nome individual, Responsável pelo Cumprimento Normativo e colaboradores de entidades do sector do imobiliário cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção do branqueamento de vantagens de proveniência ilícita e do financiamento do terrorismo, sem formação específica nesta área ou com frequência de curso, neste âmbito, ocorrida antes de setembro de 2017.

**DURAÇÃO:** 4 horas

**HORÁRIO:** 13:30 – 17h30

**DURAÇÃO:** Associados APB: 215 € Tabela Geral: 250 €

## ENQUADRAMENTO

A legislação sobre prevenção e o combate do branqueamento e do financiamento ao terrorismo teve alterações significativas com a publicação do Regulamento do IMPIC n.º 603/2021, que decorreu, essencialmente, das alterações introduzidas neste âmbito pela Lei 58/2020, de 31 de agosto.

É obrigatório os representantes legais, o empresário em nome individual, os dirigentes, o Responsável pelo Cumprimento Normativo e os colaboradores das entidades imobiliárias, cujas funções sejam relevantes para efeitos da prevenção e combate do branqueamento de captais e do financiamento do terrorismo terem, anualmente, formação específica neste âmbito (ou, no caso de entidades com um a cinco colaboradores, uma ação de formação em cada dois anos civis).

Esta obrigatoriedade existe para entidades que exerçam as seguintes atividades imobiliárias ou, nos casos aplicáveis, pratiquem atos materiais de:

- Mediação imobiliária;
- Compra, venda, compra para revenda ou permuta de imóveis;
- Promoção imobiliária, consistindo no impulsionamento, programação, direção e financiamento, direta ou indiretamente, com recursos próprios ou alheios, de obras de construção de edifícios, com vista à sua posterior transmissão ou cedência, seja a que título for;
- Arrendamento de bens imóveis.

Para o sector do imobiliário já entrou em vigor o Regulamento do IMPIC n.º 603/2021 que veio definir os procedimentos que devem ser adotados para o rigoroso cumprimento das obrigações legalmente impostas.

De acordo com os últimos dados divulgados pelo IMPIC os ilícitos mais detetados em sede de branqueamento de captais e do financiamento do terrorismo nas ações inspetivas em entidades imobiliárias prendem-se essencialmente com:

- A não comunicação do início de atividade imobiliária
- A não comunicação de elementos das transações imobiliárias
- A comunicação de transações imobiliárias fora do prazo
- O dever de identificação dos intervenientes, nos termos anteriormente exigidos pelo Regulamento n.º 282/2011

Ciente desta realidade, o Instituto de Formação Bancária desenvolveu um Curso de Atualização que permite dotar os colaboradores deste sector, dos conhecimentos necessários para adotarem os procedimentos de prevenção e controlo internos adequados e atualmente em vigor.

## PROGRAMA

1. **Atual Enquadramento Jurídico Internacional, Comunitário e Nacional**
2. **Principais Conceitos - Alterações**
3. **Tipologias Associadas ao Branqueamento e ao Financiamento do Terrorismo no Sector do Imobiliário**
4. **Métodos e Mecanismos de Implementação de Procedimentos de Análise de Risco Sectorial e Individual para o Sector do Imobiliário**
5. **Deveres Aplicáveis e Procedimentos Exigíveis às Entidades Obrigadas Integradas no Sector do Imobiliário – Principais Alterações Decorrentes da Lei n.º 58/2020 e do Regulamento do IMPIC n.º 603/2021**
6. **Consequências do Não Cumprimento dos Deveres**



FORMAÇÃO INTERMÉDIA

OPERAÇÕES E TÉCNICAS BANCÁRIAS



FULL MEMBER OF



### Pedidos de Cancelamento:

- Só poderão dar origem ao reembolso total do valor pago, quando recebidos até 5 dias úteis antes da data de início do curso. A partir deste prazo, a inscrição será paga na totalidade, podendo, no entanto, o participante ser substituído por outro;
- Deverão ser efetuados por e-mail e rececionados pelo IFB dentro do prazo acima estabelecido.